



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Diante do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Processo nº 011/2021, com fundamento no Art. 25, II, c/c o Art. 13, da Lei nº 8.666/93 e conforme o art. 26 da mesma Lei, em favor da Sociedade de Advogados, **PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº. 17.141.519/0001-92**, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos administrativos, para atuação em apoio a esta procuradoria municipal, para à assessoria jurídica em atividades tais como análise de questões jurídicas complexas, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de minutas de documentos, especialmente relativo a atos administrativos, concursos públicos, licitações e contratos administrativos, bens públicos, processo legislativo, controle de constitucionalidade, gestão pública municipal, atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e da União (TCU), de forma a suprir as demandas do Município de Tamandaré.

Publique-se na forma da Lei.

Tamandaré/PE, 03 de fevereiro 2021.

Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré

